



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

## TERMO DE REFERENCIA

### **INTRODUÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ourém/PA.

**1.2.** Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Prefeitura e a futura CONTRATADA deverá deixar o veículo sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme cada locação, durante a vigência do contrato.

**1.3.** Se necessário as empresas contratadas deverão prestar serviços ultrapassando o horário de expediente, feriados e finais de semana.

**1.4.** Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, onde os contratos originados dos mesmos com vigência de 12(doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

**1.5.** O pagamento da PESSOA JURÍDICA será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

**1.6.** A CONTRATADA, ao apresentar a Nota Fiscal da locação, deverá anexar os comprovantes das obrigações trabalhistas correspondente aos seus prestadores de serviços.

### **2 – DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2. Tendo em linha de consideração a que o município de Ourém possui muitas vilas que não possuem escolar de nível médio e algumas pequenas sem escolas de nível fundamental, informo que a presente contratação se faz de grande importância e a falta dos ônibus para fazerem o transporte de alunos para dar cumprimento ao estabelecido pelas leis 10709/2003 e 10880/2004, havendo a obrigatoriedade da contratação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da rede municipal e estadual de ensino condições adequadas para a permanência e frequência na sala de aula.

### **3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO**

Abaixo encontra-se descrito as rotas, quantidade de quilômetros e valores que servirão como base para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DAS ROTAS	Turnos	Qtd. Dias trab. Anual	Qtd diários	Qtd Km anual	Média Unit. por KM	Média Total
1	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota I - Vila Caixa Prego - Ângelo Moretti via Vila Nogueira</b>	Manhã	200	66,400	13.280	5,266667	69.941,34
2	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota II - Vila Caixa Prego - Antonio Vieira via Vila Nogueira</b>	Noite	200	66,200	13.240	5,266667	69.730,67
3	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota III - Vila Caixa Prego - Ângelo Moretti via Rio Grande</b>	Manhã	200	56,600	11.320	5,266667	59.618,67
4	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota IV - Vila Caixa Prego - Antonio Vieira via Rio Grande</b>	Noite	200	56,400	11.280	5,266667	59.408,00
5	Locação de 02 (dois) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota V - Vila Santa Rosa - Arraial do Caeté via Limão</b>	Manhã	200	60,200	12.040	5,266667	63.410,67
6	Locação de 01 (Um) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota VI - Vila Santa Rosa - Arraial do Caeté via Limão</b>	Noite	200	60,200	12.040	5,266667	63.410,67
7	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota VII - Vila do Engenho - Escola Socorro Rocha via São José</b>	Tarde	200	45,600	9.120	5,266667	48.032,00
8	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota VIII - Vila do Engenho - Antonio Vieira via São José</b>	Noite	200	45,400	9.080	5,266667	47.821,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

9	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota IX – Vila Arioré – Arraial do Caeté via Rio Grandinho</b>	Manhã	200	63,092	12.618	5,266667	66.454,80
10	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota X – Vila Arioré – Arraial do Caeté via Rio Grandinho</b>	Noite	200	63,092	12.618	5,266667	66.454,80
11	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XI – Vila Caixa Prego – Arraial do Caeté via Km 15</b>	Manhã	200	72,800	14.560	5,266667	76.682,67
12	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XII – Vila Caixa Prego – Arraial do Caeté via Km 15</b>	Noite	200	72,800	14.560	5,266667	76.682,67
13	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XIII – Vila do Montivideu – Escola Socorro Rocha via Vila do Furo Novo</b>	Tarde	200	50,600	10.120	5,266667	53.298,67
14	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XIV – Vila do Montivideu – Antonio Vieira via Vila do Furo Novo</b>	Noite	200	50,400	10.080	5,266667	53.088,00
15	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XV- Vila do tupinambá – Escola Socorro Rocha via Vila do Cearazinho.</b>	Tarde	200	38,800	7.760	5,266667	40.869,34
16	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XVI- Vila do tupinambá – Antonio Vieira Rocha via Vila do Cearazinho.</b>	Noite	200	38,600	7.720	5,266667	40.658,67
17	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XVII – Vila do Rio Vermelho – Escola Socorro Rocha via Bairro Subestação.</b>	Manhã	200	24,400	4.880	6,00	29.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Ourém

trabalhando para todos

18	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XVIII – Vila do Rio Vermelho – Escola Socorro Rocha via Bairro Subestação.</b>	Tarde	200	24,400	4.880	6,00	29.280,00
19	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XIX – Ramal do Tumtum (vila do Mocambo) – Escola Socorro Rocha via Bairro Cafeteua e Bairro Subestação.</b>	Manhã	200	14,840	2.968	6,00	17.808,00
20	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XX – Ramal do Tumtum (vila do Mocambo) – Escola Socorro Rocha via Bairro Cafeteua e Bairro Subestação.</b>	Tarde	200	14,840	2.968	6,00	17.808,00
21	Locação de Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XXI – Fazenda Beira Rio (Vila Cachoeirinha) – Escola Antônio Vieira – Via Vila Riachão</b>	Manhã	200	39,500	7.900	6,00	47.400,00
22	Locação de 02 (dois) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XXII – Casa Sr Aldeniro (Vila Igarapé Grande) – Escola Socorro Rocha via Fazendinha - OBS: A rota será atendida por dois ônibus, devido à quantidade de alunos – A quantidade de quilometragem diária para cada ônibus será a metade do estipulado.</b>	Manhã	200	67,600	13.520	6,00	81.120,00
23	Locação de 01 (Um) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XXIII – Casa Sr Aldeniro (Vila Igarapé Grande) – Escola Socorro Rocha via Fazendinha. - OBS: A rota será atendida por um ônibus, devido à quantidade de alunos – A quantidade de quilometragem diária para cada ônibus será a metade do estipulado.</b>	Tarde	200	33,800	6.760	6,00	40.560,00
24	Locação de 01 (Um) Ônibus em bom estado de conservação e com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, para transporte de alunos da zona rural. - <b>Rota XXIV– Casa Sr Aldeniro (Vila Igarapé Grande) – Escola Padre Antonio Vieira, via Fazendinha. - OBS: A rota será atendida por um ônibus, devido à quantidade de alunos – A quantidade de quilometragem diária para cada ônibus será a metade do estipulado.</b>	Noite	200	33,800	6.760	6,00	40.560,00

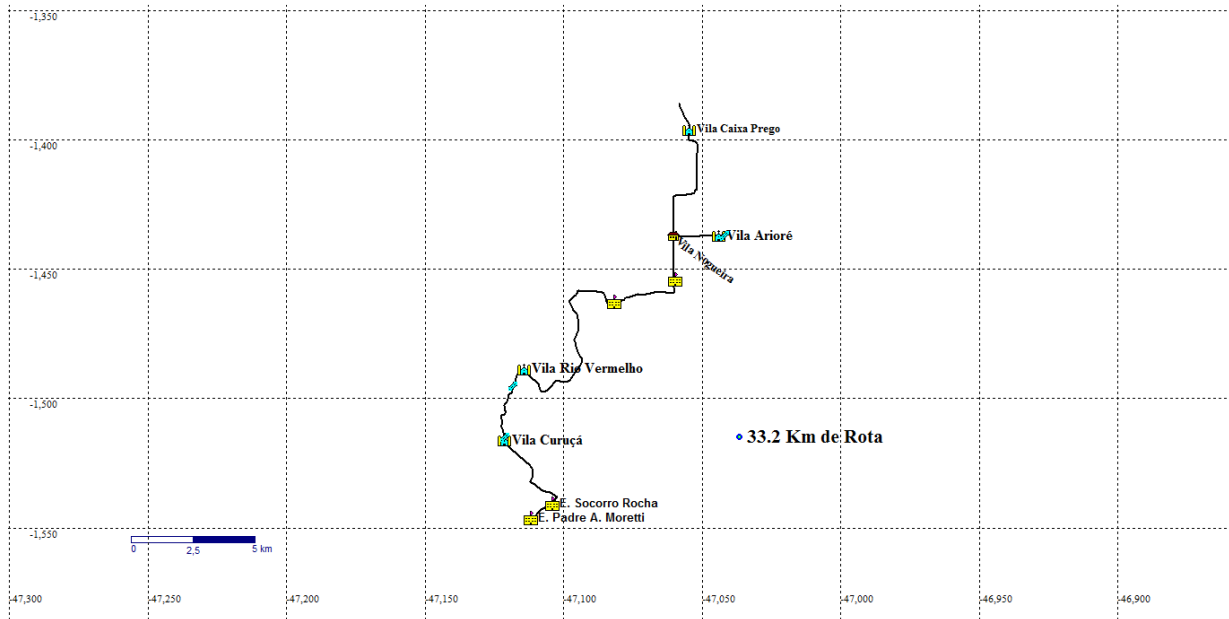


PREFEITURA MUNICIPAL DE

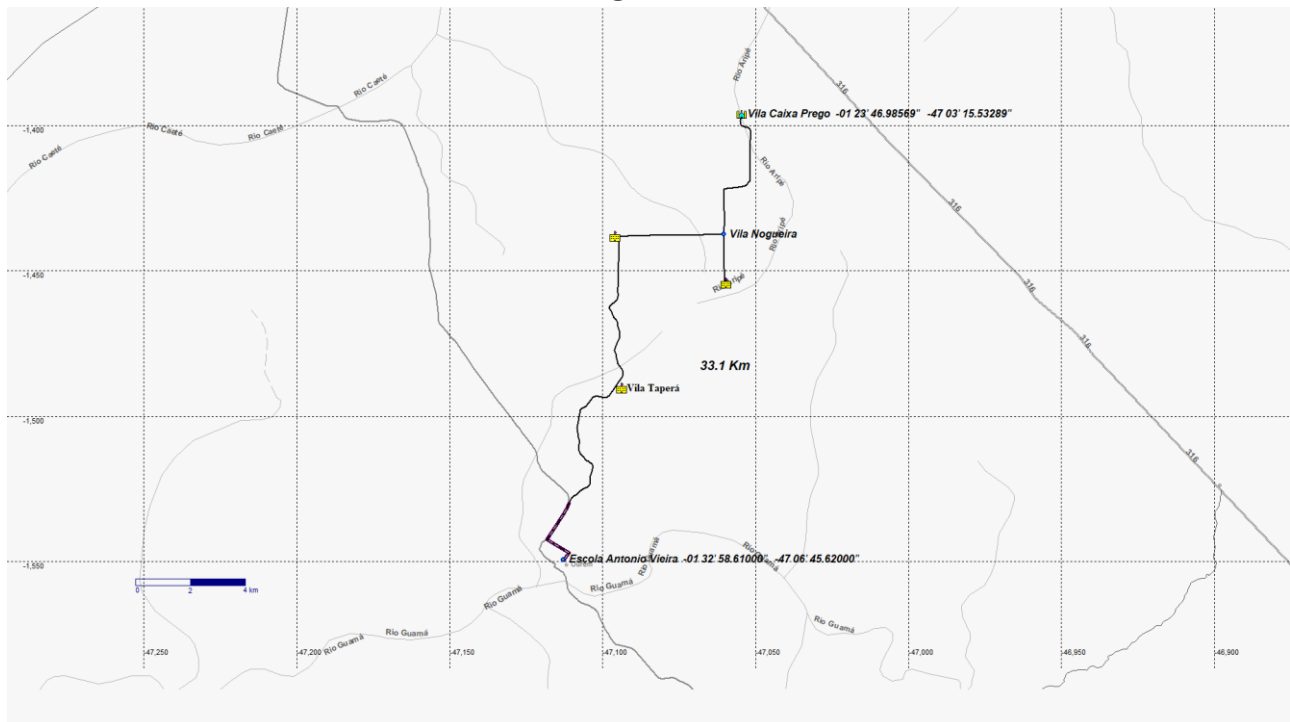
**Ourém**  
trabalhando para todos

## MAPEAMENTO DAS ROTAS DE 2021

### ROTA I



### ROTA II

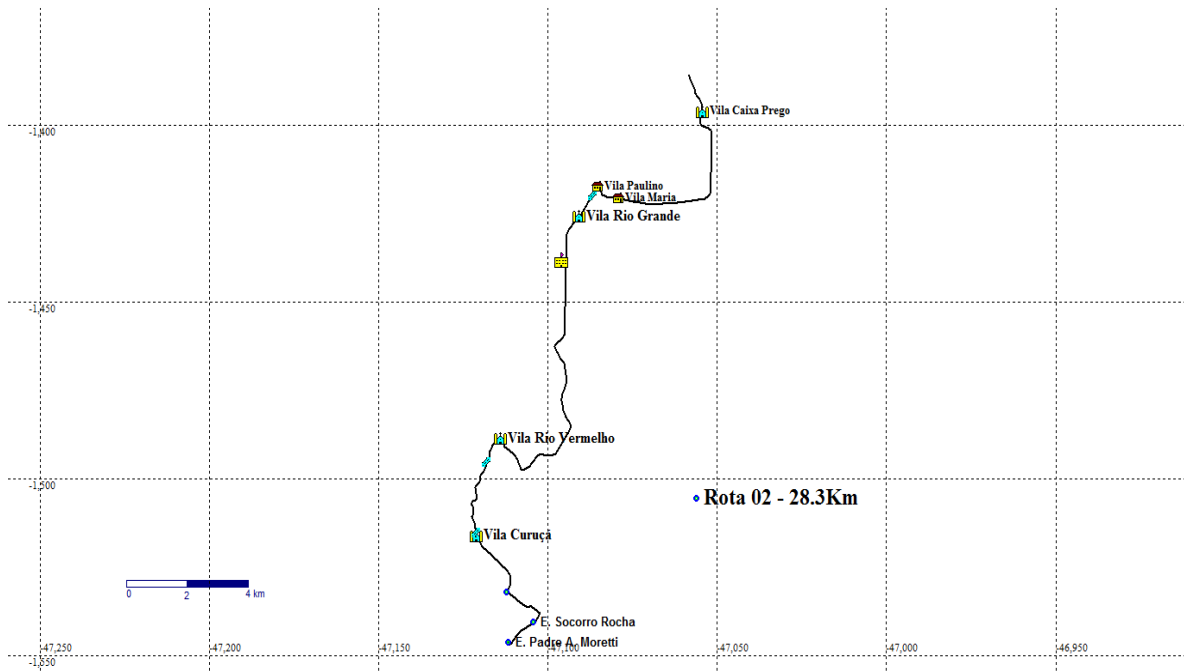


### ROTA III

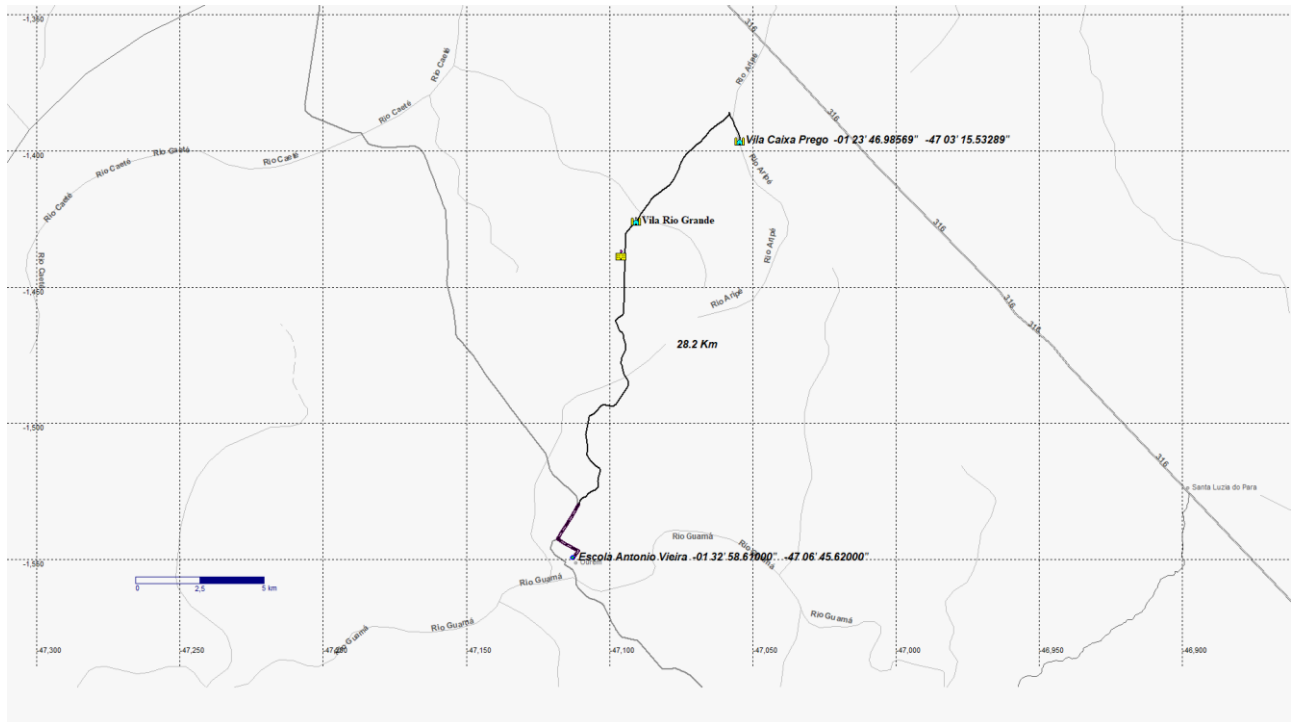


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



### ROTA IV

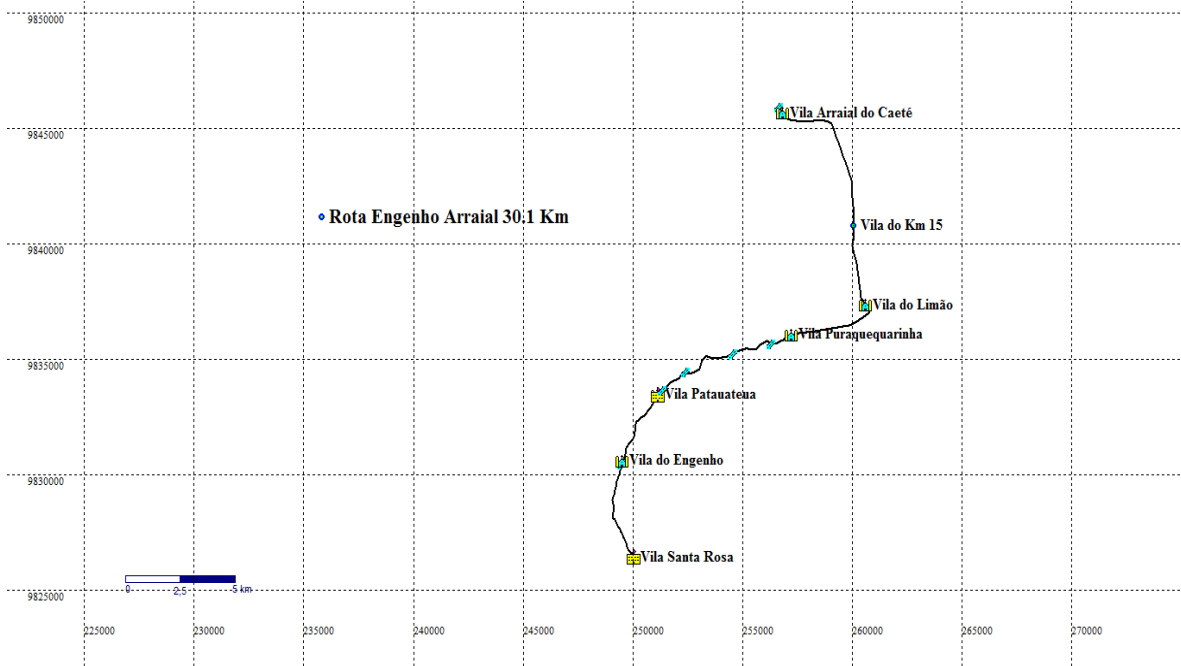


### ROTAS V e VI

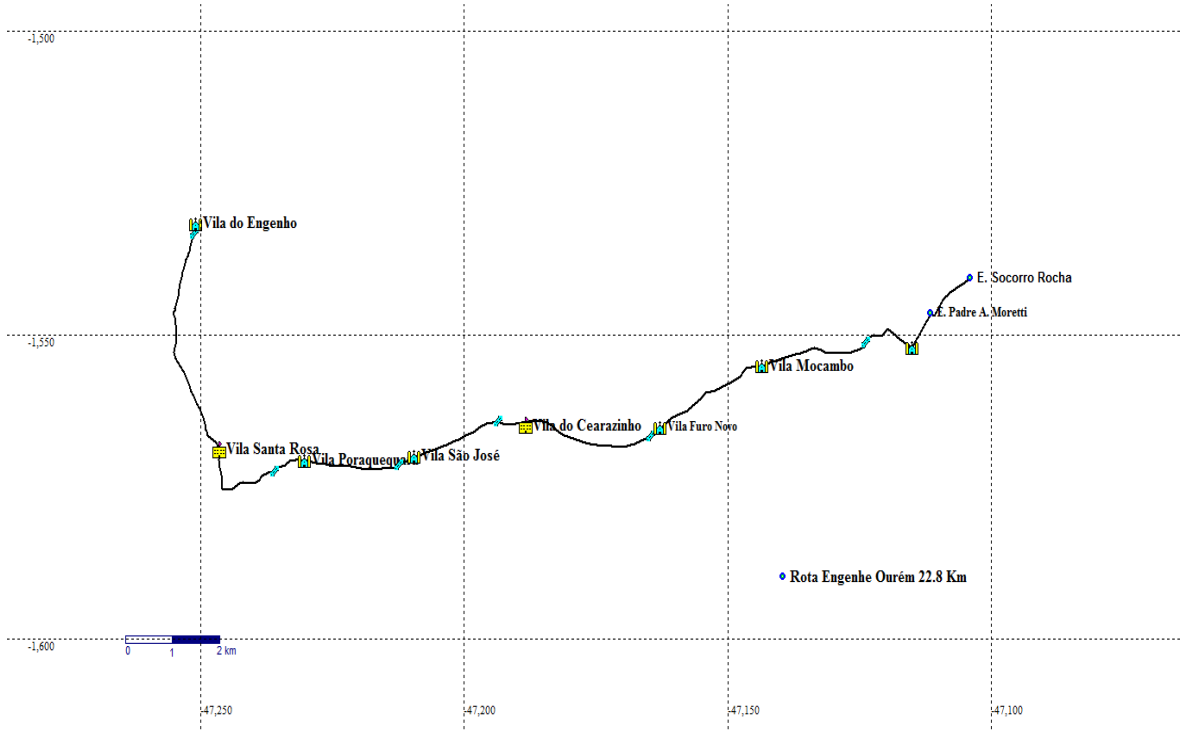


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## ROTA VII



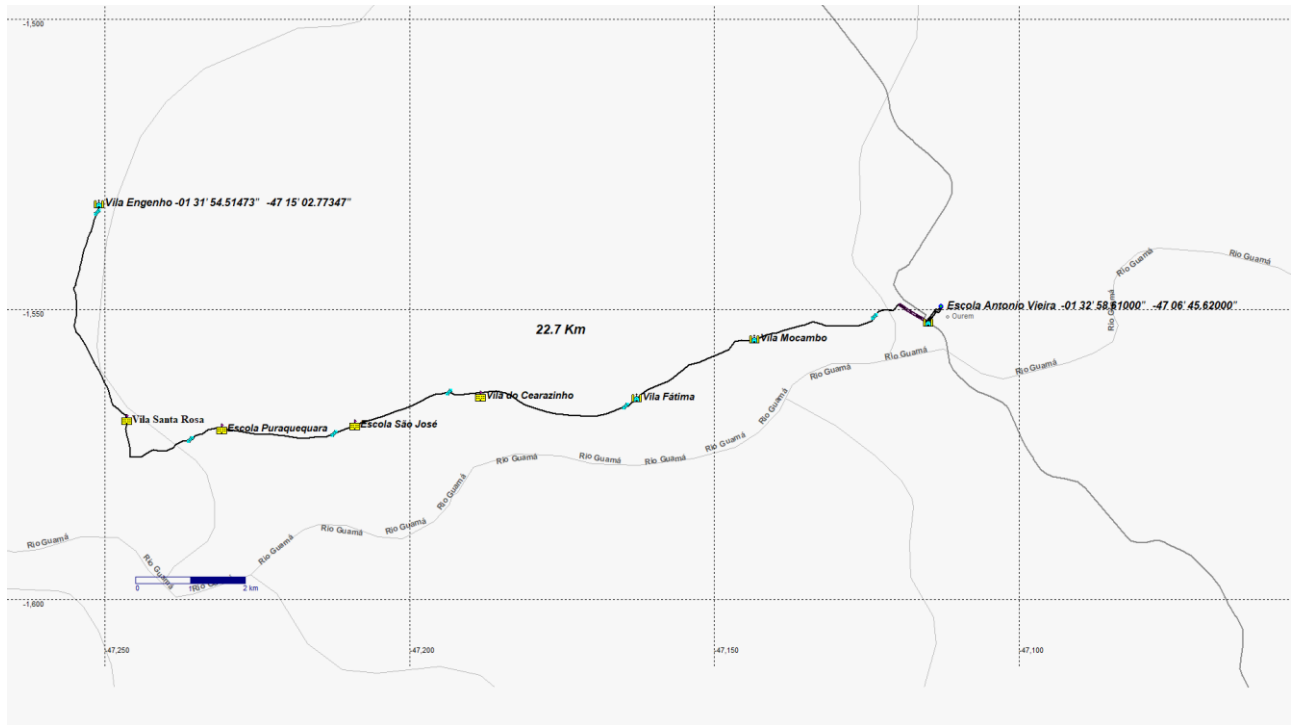
## ROTA VIII



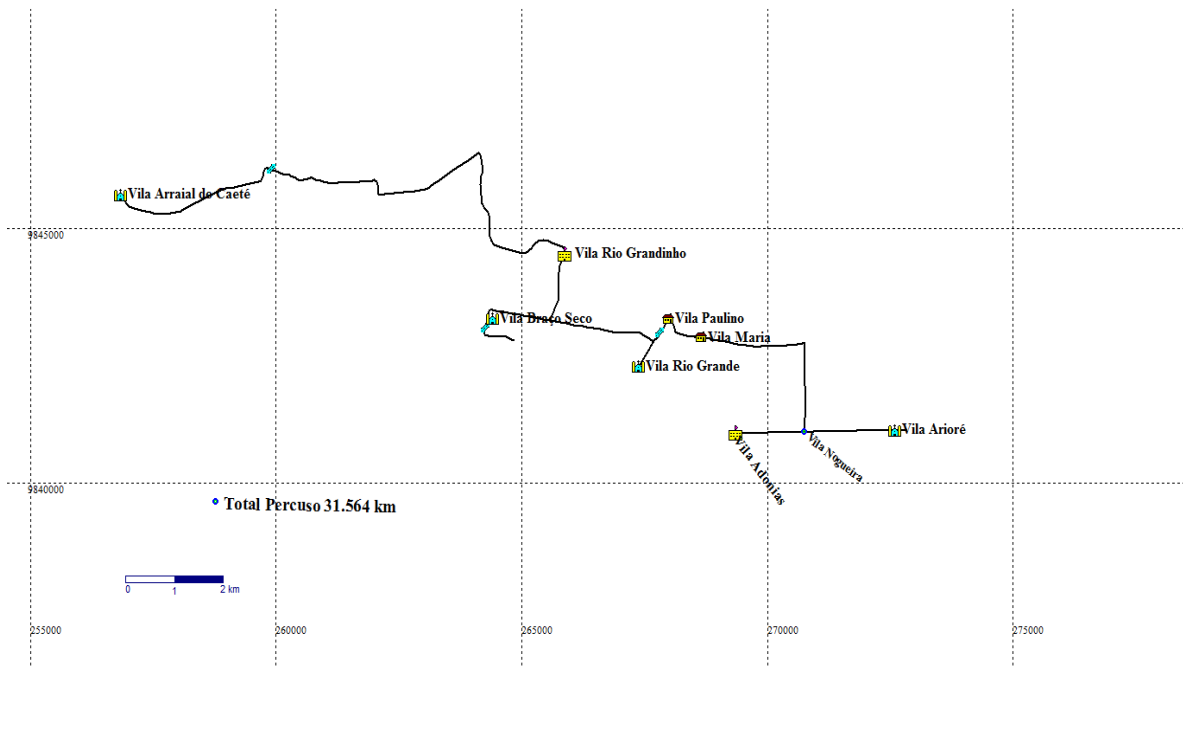


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## ROTAS IX e X



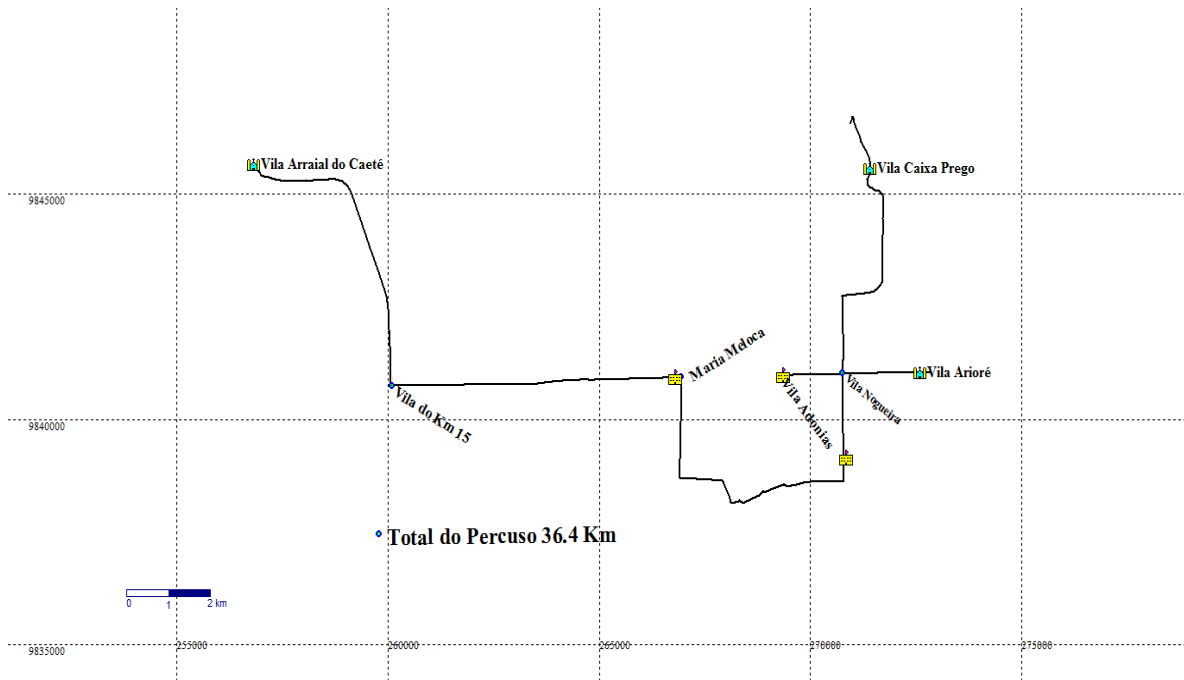
## ROTAS XI e XII



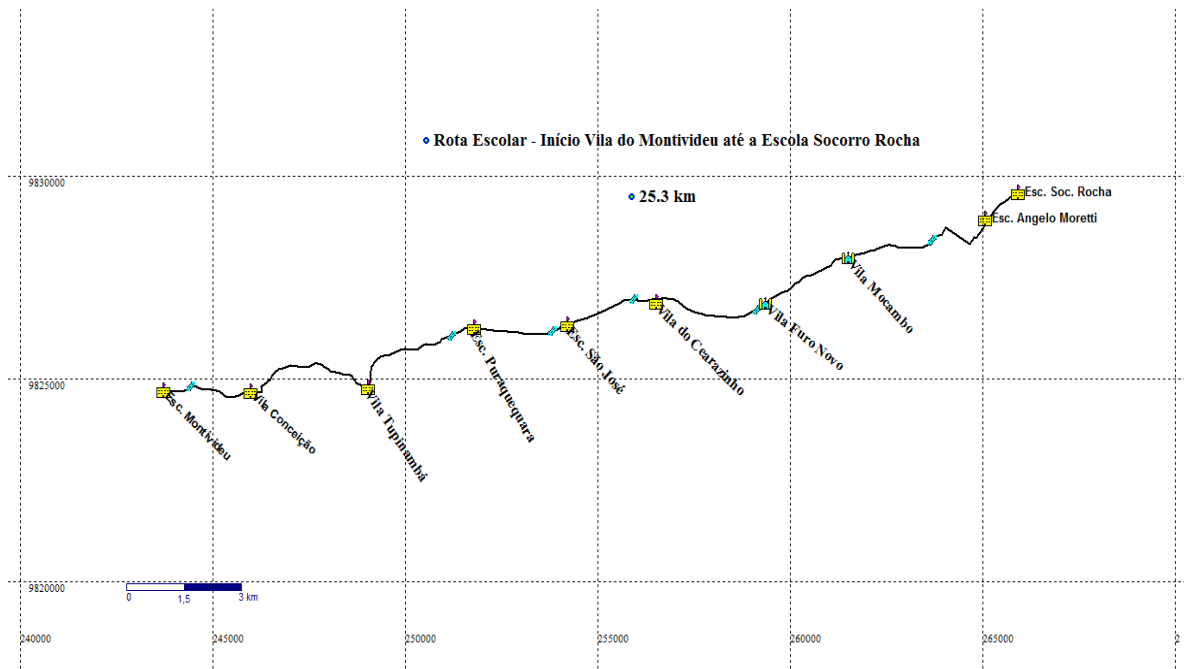


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## ROTA XIII



## ROTA XIV

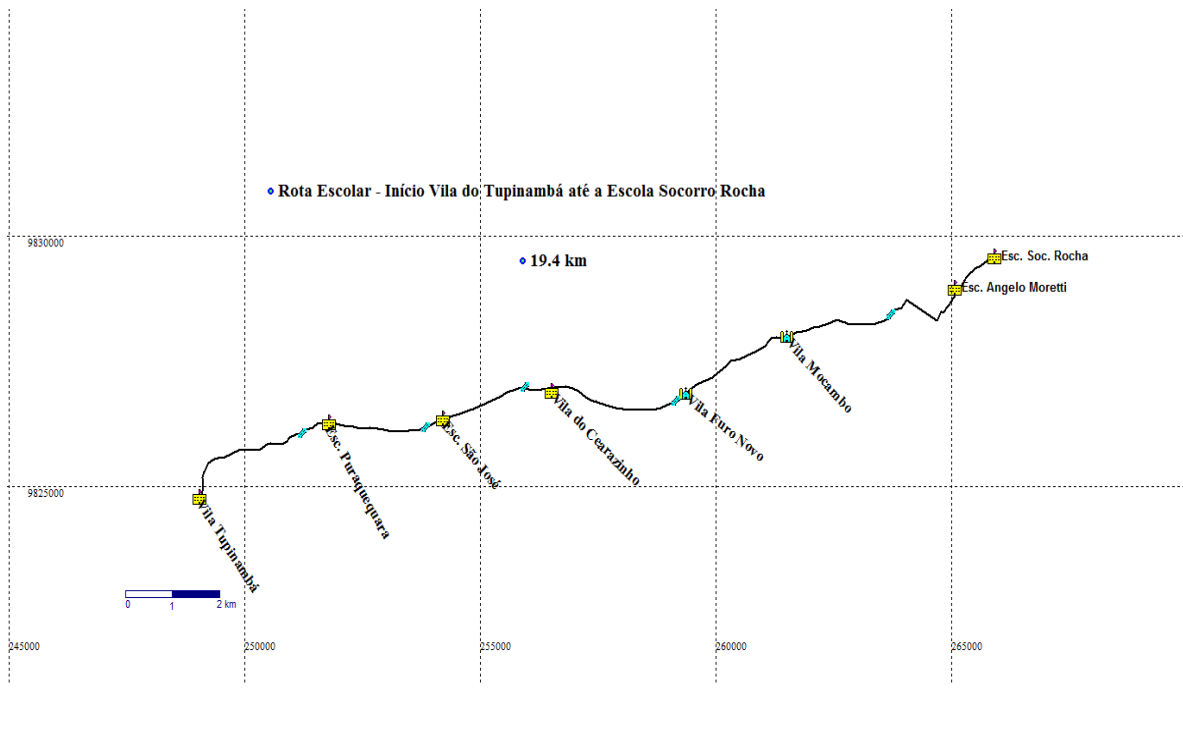


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## ROTA XV

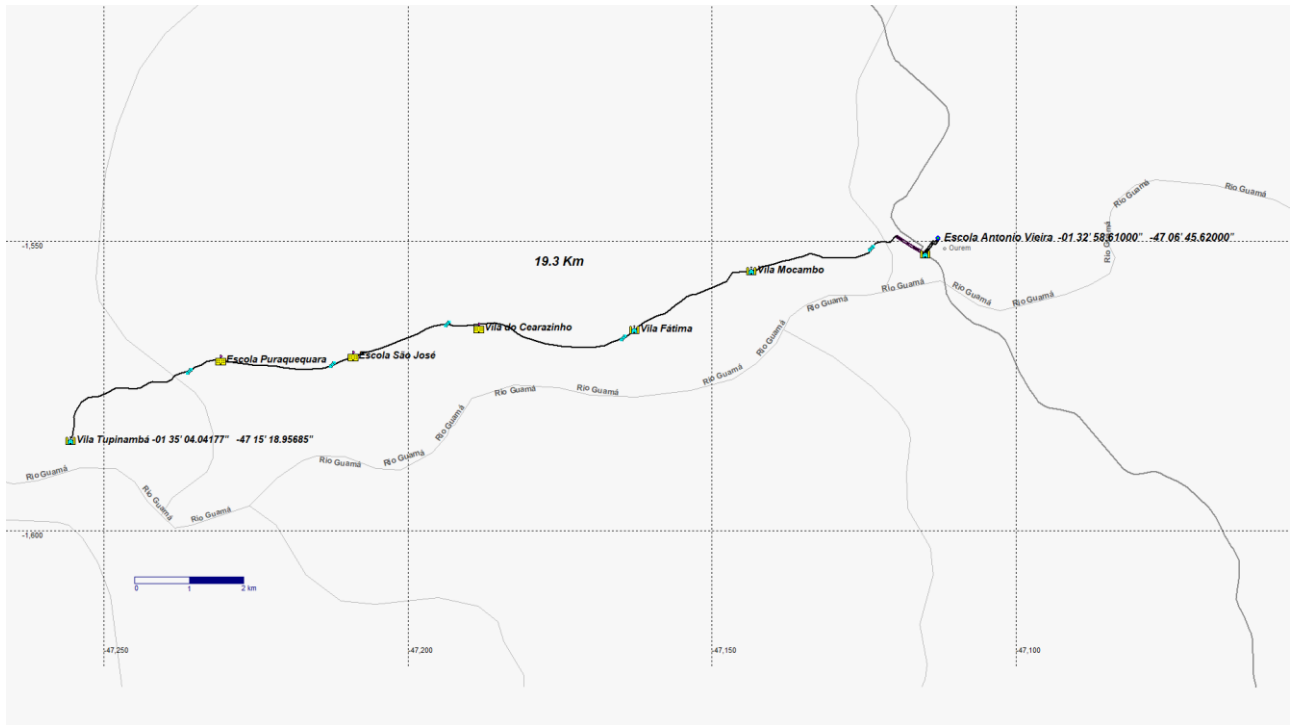


## ROTA XVI

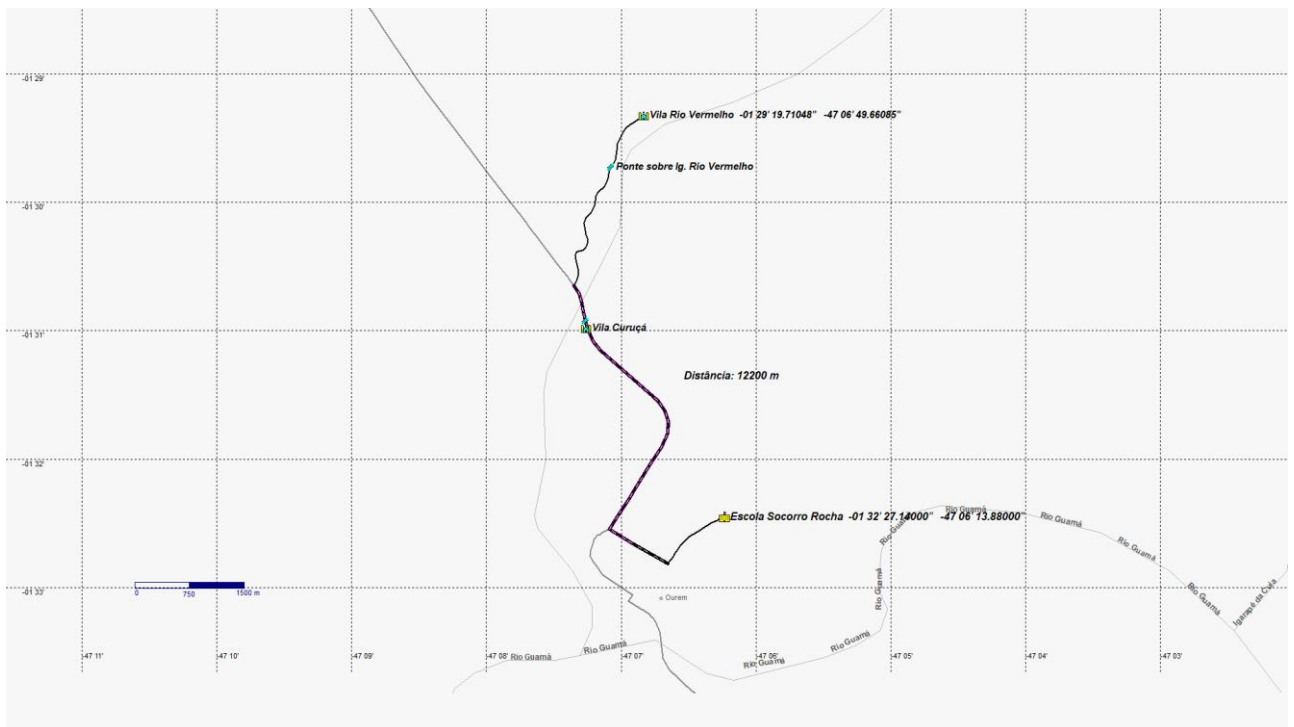


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## ROTAS XVII e XVIII

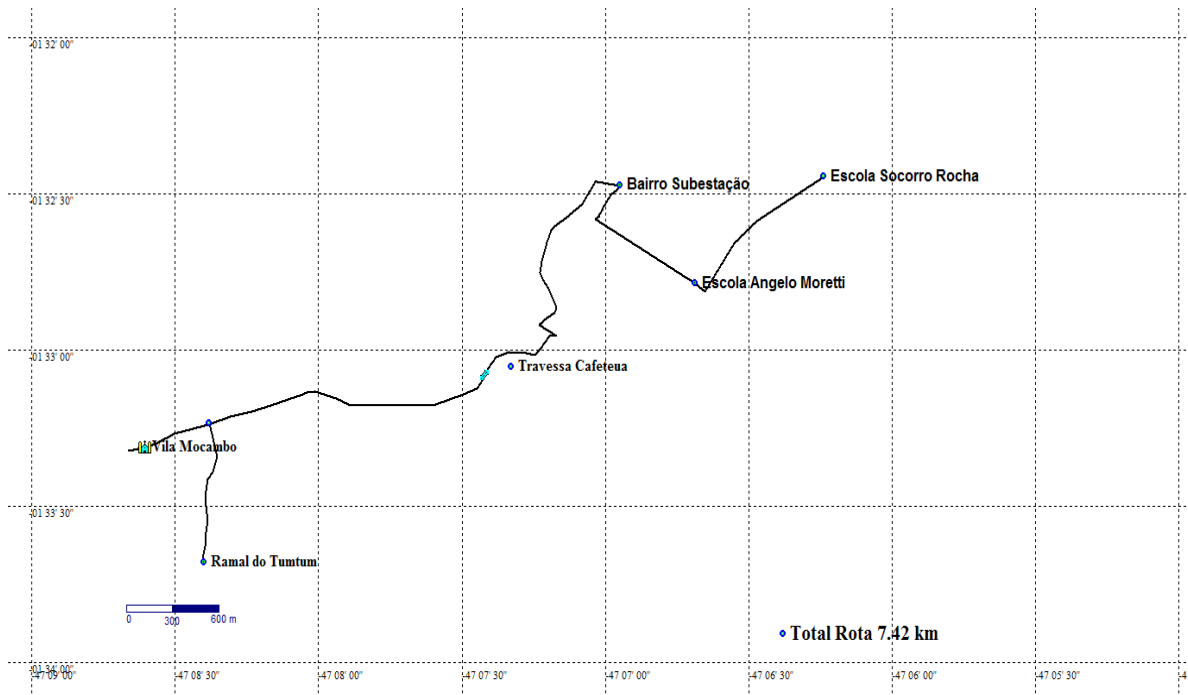


## ROTAS XIX e XX

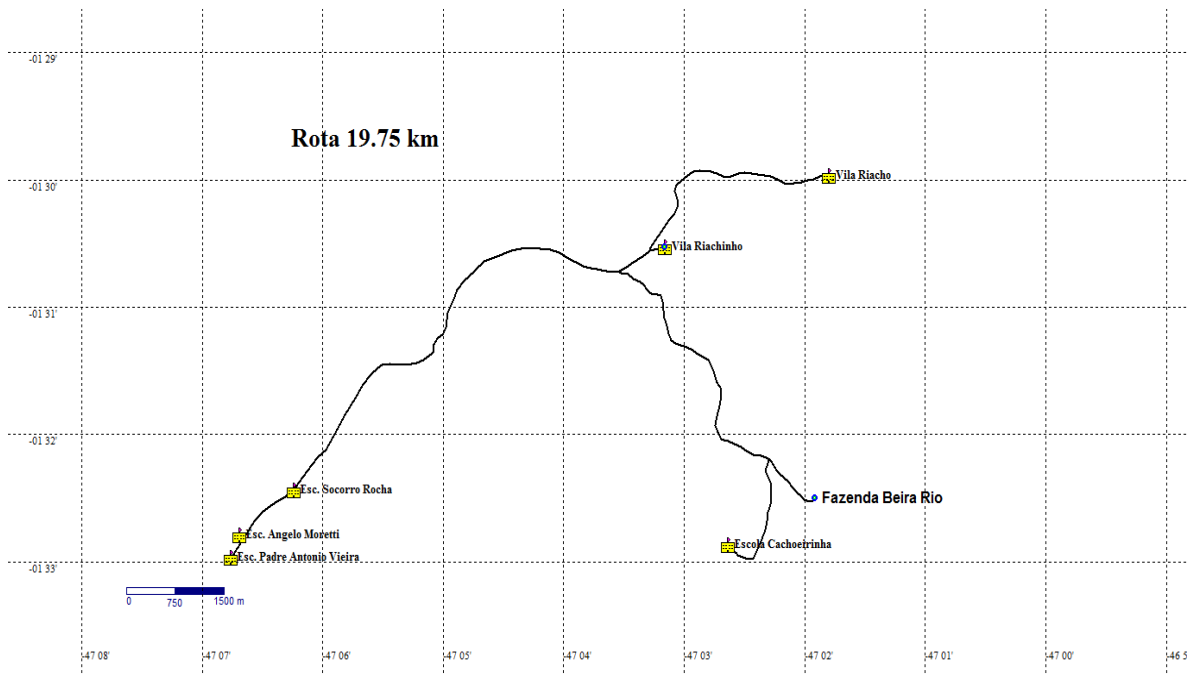


PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## ROTAS XXI

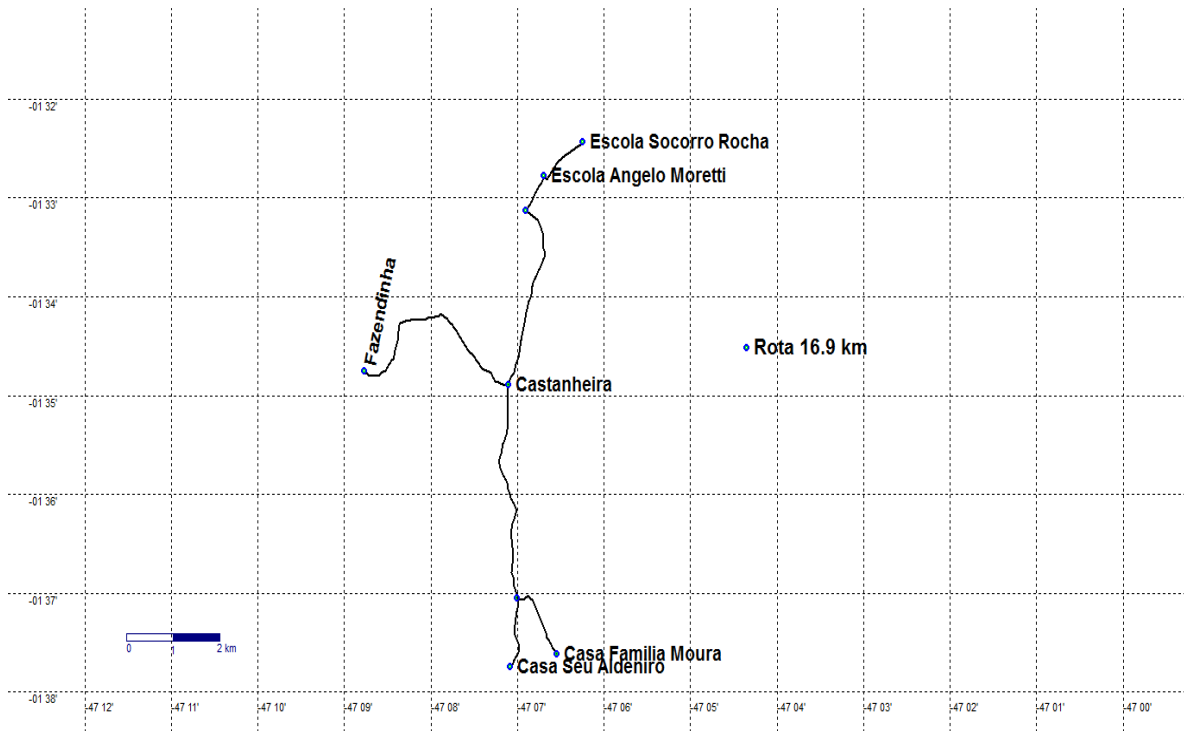


## ROTA XXII



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



### ROTA XXIII



### ROTA XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



#### **4. DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:**

- 4.1.** As empresas contratadas deverão manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos emanadas pelo Poder Público, no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro, bem como apresentar as manutenções obrigatórias determinadas pelo Fabricante junto às concessionárias.
- 4.2.** As empresas contratadas deverão apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, para início da prestação dos serviços.
- 4.3.** As empresas que prestarão o serviço de transportes escolar, deverão se responsabilizar, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, pertinente aos danos materiais e corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, com ônus e responsabilidade para a PMO.
- 4.4.** No caso de quebra de veículo durante a execução dos serviços, a contratada deverá proceder a sua substituição ou efetuar os devidos reparos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação, por qualquer meio.
- 4.5.** A proponente vencedora é responsável pela qualidade e segurança dos serviços.
- 4.6.** Somente será aceito a NF após 30 dias de prestação dos serviços.
- 4.7.** Não serão admitidos veículos em más condições e que esteja com mais de 10 anos de uso, a fim de proporcionar um transporte seguro e confortável aos alunos de Ourém-Pará.
- 4.8.** Os serviços deverão ser executados conforme cronograma repassado da Pela Prefeitura Municipal de Ourém-Pa.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.5. Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema [técnico/outros].
- 5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
- 5.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 5.8. Ficar responsável pela manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
- 5.9. Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;  
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 6.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços;
- 6.5. A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

- 7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.
- 7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicilio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém**  
**Exercício 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 1315 2.021 – Manutenção do Programa Transporte Escolar / Recursos Federal

12 361 1315 2.022 – Manutenção do Programa Transporte Escolar/ Estadual

12 361 1315 2.023 - Apoio aos Programas de Transporte Escolar / Contrapartida

12 361 0003 2.099 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Fundeb 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoas Jurídica

## **9 – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

9.1. Os prazos de vigência decorrentes desta contratação, tem como termo inicial a assinatura deste, extinguindo-se em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém - PA, 27 de julho de 2021.

---

**Mário Henrique Araújo Matos**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**